



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**LEI Nº. 1601, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.237, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 29 dias de março de 2023, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.237, de 02 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 1.503, de 22 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. A obrigação constante neste artigo deverá ser cumprida até o dia 31 de dezembro de 2026, sob pena de reversão e nulidade do ato, nos termos do § 4º. do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 05/04/2023

Secretário Administrativo